



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ABAETETUBA

PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO DOCENTE NO CONSEPE/CUBT- UFPA
EDITAL 01 – CE/CONSEPE/CUBT/UFPA –
BIÊNIO 2024-2026

O Presidente da Comissão Eleitoral (CE) para **Representação Docente do Campus Universitário de Abaetetuba no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Universidade Federal do Pará - UFPA**, Prof. Dr. Aubedir Seixas Costa, usando das atribuições legais e estatutárias que lhes foram imputadas através da **Portaria 211/2023– GC**, por meio da Coordenação do Campus Universitário do Baixo Tocantins da Universidade Federal do Pará – **CUBT/UFPA**, torna pública a seleção de docentes de carreira (**titular e suplente**) para representar o conselho do campus no referido conselho, com vigência de 02 (dois) anos.

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO DO EDITAL E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de eleição de representante docente (titular e suplente) para compor o CONSEPE/UFPA. A eleição para representação docente no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE obedecerá ao preceituado no Estatuto, no Regimento Geral, nas Resoluções dos Órgãos Superiores, no Regimento Interno do Campus Universitário de Abaetetuba e subsidiariamente no que está consolidado neste edital.

Art. 2º – Constituem o Corpo Docente do Campus Universitário de Abaetetuba (CUBT), os Servidores Docentes de Carreira da UFPA.

§1º Para efeito deste Regimento Eleitoral, são pertencentes ao Corpo Docente do CUBT, os servidores que constem nas listas de docentes fornecidas pela PROGEP (Pró – Reitoria de Gestão Pessoal)

§2º Os docentes e as docentes interessados(as) ao pleito deverão compor chapas, com dois nomes, indicando o(a) candidato(a) a representante titular e o(a) candidato(a) a seu suplente.

§3º Os candidatos que já possuem assento no Conselho e desejam concorrer à representação docente no CONSEPE, deverão se afastar de suas representações durante o período eleitoral. Caso sejam eleitos, deverão declinar dos respectivos assentos.



§4º Os candidatos se declaram cientes e se comprometem a cumprir este Regimento integralmente, ao se candidatarem.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral (CE) é constituída pelos seguintes membros a seguir:

Prof. Dr. Aubedir Seixas Costa (Presidente)

Prof. Dr. Flávio Vargas Andrade (Membro)

Prof. Dr. Josiclei de Souza Santos (Membro)

Prof. Dr. Afonso Welliton de Sousa Nascimento (Suplente)

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES DE CHAPAS

Art. 4º - Para candidatar-se à representação docente no CONSEPE, é obrigatória inscrição prévia (via e-mail) e aprovação dos registros dos candidatos (recibo online).

Art. 5º - As candidaturas serão inscritas por chapa (titular e suplente), de acordo com documentação e ficha de inscrição exigidos no Art. 9º deste capítulo (ver anexo no fim do edital). As fichas deverão ser preenchidas, assinadas, digitalizadas e enviadas como anexo para os e-mails dos integrantes da Comissão Eleitoral (CE). Aubedir Seixas (auseixas@ufpa.br); Flavio Vargas (flaviovargas@ufpa.br) e para a secretaria do Campus: abaetetuba@ufpa.br nos prazos definidos neste Edital.

Art. 6º - São elegíveis para representação todos os docentes efetivos, em efetivo exercício, do CUBT.

Parágrafo Único – Os professores colaboradores, os substitutos, os visitantes, os cedidos para outros órgãos e de outros órgãos cedidos para o Campus de Abaetetuba, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar tampouco ser votados.

Art. 7º - A comprovação das exigências em relação as candidaturas elegíveis, será realizada mediante consulta ao serviço de gestão de pessoal (CPGA)



Art. 8º - Uma vez satisfeitas as condições, para inscrição da candidatura da chapa serão exigidos os seguintes documentos: ficha de inscrição, currículo Lattes (com atualização realizada dentro dos últimos 90 dias a partir da publicação deste edital), fotocópias da carteira de identidade e cadastro de pessoas físicas, a candidatura da chapa será automaticamente aprovada pela comissão eleitoral (CE) com a emissão de recibo.

Art. 9º - O resultado da homologação das inscrições será divulgado no site do Campus Universitário de Abaetetuba, conforme calendário presente ao final do Edital.

§1º A interposição de recursos impugnatórios às inscrições ocorrerá no período de definido em tabela com as datas no final deste Edital, através dos seguintes e-mails: Aubedir Seixas (auseixas@ufpa.br); Flavio Vargas (flaviovargas@ufpa.br) e como cópia para a secretaria do Campus: abaetetuba@ufpa.br

§2º: Cada chapa é responsável inteiramente pela propaganda eleitoral, obedecendo os princípios da ética e da legislação federal em vigor.

Art. 10º - Havendo apenas uma chapa inscrita, esta será considerada vencedora do pleito, não havendo, portanto, necessidade de realizar eleição

CAPÍTULO III DA VOTAÇÃO

Art. 11º - A eleição para representação docente do CONSEP será realizada de forma *online* em uma só etapa, por meio do voto secreto. Cada docente só poderá votar no máximo uma única vez pelo sistema SIG-ELEIÇÃO

Parágrafo Único: São eleitores, todos os integrantes do Corpo Docente do CUBT.

Art. 12º - Será garantido o sigilo do voto.

Art. 13º - Cada votante, no ato da votação, deverá se identificar via *login* e senha no sistema SIG-ELEIÇÃO / UFPA

Parágrafo Único – Não será permitido o voto por procuração



CAPÍTULO IV DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 14º - A eleição ocorrerá no dia 09/01/2024, das 8:00 às 20:00 H, por meio do sistema SIG-Eleição.

§1º Cada eleitora e eleitor terão acesso ao SIG-Eleição com o seu login e senha, do Sistema SIG-ELEIÇÃO, da UFPA, e o próprio Sistema emitirá um comprovante de votação.

§2º O SIG-Eleições permite acesso por recursos eletrônicos diversos, bastando ter conexão de Internet, login e senha de docente, deste Campus, da UFPA, ficando as eleitoras e os eleitores, pessoal e individualmente, responsáveis por seus acessos e votos.

§3º A Comissão Eleitoral fica plenamente isenta de responsabilidade por qualquer extravio, invasão, ou outra irregularidade que indiquem uso indevido e ou incorreto, do SIG-Eleições, login e senha, individuais.

§4º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da CE, os trabalhos serão conduzidos pelos demais membros.

Art. 15º Os problemas de funcionamento do SIG-Eleições devem ser comunicados à Comissão Eleitoral, que tomará as devidas providências, junto ao CTIC, da UFPA.

Art. 16º - A CE não disponibilizará espaço físico para votação, tampouco dispositivos tais como: computadores desktop, notebooks, tablets, smartphones ou similares, para o mesmo fim. Portanto, a votação é de inteira responsabilidade do eleitor

CAPÍTULO V DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO

Art. 17º - A apuração será feita no Sistema, pela Comissão Eleitoral, logo após o encerramento do horário de recepção dos votos.

Art. 18º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos válidos.

Parágrafo Único: Em caso de empate entre as chapas, será utilizado o critério de maior tempo de exercício efetivo da docência, no Campus, do representante titular e em caso de permanecer o empate, deverá ser considerado o maior tempo exercício efetivo do docente suplente no Campus.



Art. 19º - A apuração será feita no Sistema, pela Comissão Eleitoral, logo após o encerramento do horário de recepção dos votos.

Art. 20º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos válidos. Parágrafo Único: Em caso de empate entre as chapas, será utilizado o critério de maior tempo de exercício efetivo da docência, na UFPA, do representante titular.

Art. 21º - O resultado definitivo da eleição será divulgado no dia 16 de janeiro de 2024, no site oficial do Campus de Abaetetuba. A ata de recepção e apuração, será encaminhada ao Conselho do Campus para homologação.

Art. 22º - Serão admitidos recursos desde que devidamente fundamentados e identificados, que demonstrem o descumprimento de qualquer item, deste Regimento, até o início da votação.

§1º A Comissão Eleitoral terá o prazo de 24 horas para responder a quaisquer recursos impetrados, podendo prorrogar este prazo, de acordo com a relevância do tema, não podendo exceder 72 horas.

Art. 23º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos por esta Comissão e, em última instância, pelo coletivo de docentes do Campus Universitário de Abaetetuba, aptos a votarem.

Art. 24º - O Presidente da CE tem plenos poderes para impugnar o Processo Eleitoral, caso perceba qualquer falta de lisura no decorrer dos trâmites

Art. 25º - Este Regimento Eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação.



CRONOGRAMA

ETAPA DO PROCESSO	DATA	HORÁRIO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	17.11.2023	Até as 18 H
INSCRIÇÕES DE CHAPAS	20.11.2023 a 24.11.2023	Até as 18 H
HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURAS	27.11.2023	Até as 18 H
DIVULGAÇÃO DE LISTA PROVISÓRIA DE CHAPAS HOMOLOGADAS	28.11.2023	Até as 18 H
SOLICITAÇÃO DE RECURSOS	29.11.2023	Até as 18 H
RESULTADO DOS RECURSOS	01.12.2023	As 17 H
DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	04.12.2023	As 17 H
PERÍODO DE CAMPANHA ELEITORAL	05.12.2023 a 05.01.2024	Até as 18 H
ELEIÇÃO	09.01.2024	Das 08:00 às 20 H
RESULTADO PROVISÓRIO	10.01.2024	As 17 H
SOLICITAÇÃO DE RECURSOS	11.01.2024	Até as 18 H
RESULTADO DOS RECURSOS	15.01.2024	As 17H
RESULTADO DEFINITIVO	16.01.2024	As 15 H



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ABAETETUBA

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS (TITULAR E SUPLENTE) PARA REPRESENTAÇÃO
DOCENTE NO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA – CONSEPE (2024 a 2026)**

CHAPA: _____

TITULAR

Nome
C.P.F
R.G
Endereço
Telefone
E-mail
Titulação
Matrícula SIAPE
Data de Ingresso no CUBT

SUPLENTE

Nome
C.P.F
R.G
Endereço
Telefone
E-mail
Titulação
Matrícula SIAPE
Data de Ingresso no CUBT